



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026 – DPG/PROPESPG/UNIFAP

Estabelece os procedimentos para solicitação de moradia de residentes médicos e multiprofissionais na Casa do Estudante da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do fluxo administrativo referente às solicitações de moradia institucional para residentes vinculados aos Programas de Residência da UNIFAP e do Hospital Universitário;

CONSIDERANDO a competência do Departamento de Pós-Graduação (DPG) na interlocução administrativa com os Programas de Residência e com os setores institucionais responsáveis pela assistência estudantil;

CONSIDERANDO a atribuição do Departamento de Assistência e Ações Comunitárias (DACE) na gestão da Casa do Estudante da UNIFAP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para solicitação de moradia de residentes médicos e multiprofissionais na Casa do Estudante da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

Art. 2º As solicitações de moradia deverão ser formalizadas exclusivamente pelas seguintes instâncias:

I – Comissão de Residência Médica (COREME/UNIFAP);

II – Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UNIFAP);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

III – Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário (COREMU/HU-UNIFAP).

§1º As solicitações individuais de residentes não serão recebidas diretamente pelo DPG.

§2º Compete a cada COREME/COREMU realizar chamamento interno e consolidar as demandas de moradia de seus respectivos residentes.

Art. 3º As COREME e COREMU deverão encaminhar ao DPG documento único contendo a relação nominal dos residentes solicitantes, preferencialmente em formato consolidado.

§1º O documento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo do residente;

II – programa de residência ao qual está vinculado;

III – período solicitado de moradia na Casa do Estudante (data de início e término).

§2º As solicitações deverão corresponder ao período regular de vínculo do residente com o respectivo programa.

Art. 4º O documento consolidado de solicitação de moradia deverá ser encaminhado ao Departamento de Pós-Graduação por meio de processo administrativo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) ou sistema institucional vigente.

Art. 5º Recebidas as solicitações, o DPG procederá à análise formal e ao encaminhamento do processo ao Departamento de Assistência e Ações Comunitárias (DACE), setor competente para avaliação da disponibilidade de vagas e demais providências relativas à Casa do Estudante.

Parágrafo único. A concessão de moradia está condicionada à disponibilidade de vagas e aos critérios estabelecidos pelo DACE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 6º Eventuais atualizações, prorrogações ou cancelamentos de solicitações de moradia deverão seguir o mesmo fluxo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Pós-Graduação em conjunto com o DACE.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Lima Monteiro

Diretor do Departamento de Pós-Graduação

Portaria nº 819/2025 - UNIFAP